LEI Nº 1691, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1110, de 03 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão de auxílio para o transporte de estudantes universitários, do ensino médio e de cursos profissionalizantes.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1110, de 03 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão de auxílio para o transporte de estudantes universitários, do ensino médio e de cursos profissionalizantes, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** O auxílio financeiro será de até 100% (cem por cento) dos gastos com o transporte escolar, por aluno, repassado no início do semestre escolar para a Associação, que se compromete a repassar aos estudantes."* (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. No que couber, esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezoito dias do mês de julho de 2012.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/07/2012

Secretaria da Administração